

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA)** SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados em exercer a atividade de **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PONTO FIXO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2016/2017, na condição de **PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 06 de outubro a 27 de outubro de 2016**.

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2016/2017) para a exploração de **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM TENDA A SER INSTALADA EM PONTO FIXO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS**:

1.2 - Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio de milho verde, coco verde, caldo de cana, suco, água, refrigerante, cerveja em lata, energético, coquetéis, caipirinha e alimentos.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se **EXCLUSIVAMENTE** ao **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.2 - 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação

Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.3 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.4 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.5 - As praias, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificados no **Anexos III**.

2.6 - O mapa com a identificação dos pontos fixos na praia estão identificados no **Anexo A**, publicado no site da Prefeitura e faz parte integrante deste Edital.

2.7 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL DO PONTO**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.8 - Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

2.9 - O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.

2.10 - A tenda que será instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP e descritos no **Anexo IV** do presente certame.

2.11 - Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, o nome e a documentação de até 03 (três) assistentes que atuarão em conjunto com o representante legal da Pessoa Jurídica inscrita.

2.12 - É obrigatória a presença do representante legal do Pessoa Jurídica credenciada e/ou de qualquer dos assistentes no ponto em que foi consagrado vencedor do certame, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.13 - O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar as quatro pessoas físicas (Representante Legal da Pessoa jurídica e os três assistentes indicados na ficha

de inscrição) que deverão estar presentes, conjuntas ou individualmente, durante todo o seu período de vigência.

2.14 - É vedada a substituição do representante legal da Pessoa Jurídica ou de qualquer dos assistentes cadastrados no ato da inscrição, salvo por motivo justificado que deverá ser apreciado pela Comissão de Licitação.

2.15 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.16 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MAIS DE UMA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (EM EQUIPAMENTO MÓVEL OU FIXO) OFERECIDOS PELOS EDITAIS DE TEMPORADA 2016/2017. O PARTICIPANTE QUE FOR SORTEADO EM MAIS DE UMA ATIVIDADE, AINDA QUE DE EDITAIS DIFERENTES, DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA ATIVIDADE QUE DESEJA DESEMPENHAR NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SER HABILITADO PARA A PRIMEIRA ATIVIDADE EM QUE FOI SORTEADO.

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para a Temporada de Verão 2016/2017.

3.2 - O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **15/12/2016** e findará em **16/04/2017**.

3.3 - Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1 Os participantes que forem sorteados e habilitados no presente edital poderão instalar-se no seu ponto a partir do dia **28 e 29/11/2016** (dia da marcação do ponto na praia), independentemente da entrega pelo Poder Público Municipal do alvará de licença, a fim de que possam promover a montagem da tenda e a adaptação ao exercício da atividade comercial.

4.2 O credenciado ficará obrigado a observar todas as exigências contidas neste Edital durante o período de adaptação e instalação, em especial a de cumprir com as regras sanitárias, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.3 O credenciado está obrigado a portar documento de identificação com foto e o cópia da lista do resultado do sorteio, a fim de permitir a fiscalização, pelos órgãos do Poder Público Municipal, no tocante às pessoas autorizadas a exercer a atividade naquele ponto.

4.4 Para fins de fiscalização sanitária, o credenciado deverá portar ainda a cópia do comprovante de requerimento da Autorização Sanitária.

4.5 O período de adaptação e instalação encerra-se no dia 16/12/2016, ficando o credenciado obrigado a portar e expor o Alvará de Licença em seu ponto a partir de tal data, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Certame deverão inscrever-se junto ao PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, situado na Rua Arcipreste Paiva esquina com a Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, durante o período compreendido entre os dias **06/10/2016** e **27/10/2016**.

5.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 9) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

5.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante (Pessoa Jurídica), os dados pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica, os dados pessoais dos três assistentes que poderão atuar no ponto, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o dia **27/10/2016**, salvo a comprovação da regularização das pendências fiscais no ato do sorteio.

5.7 Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

5.8 O participante que se inscrever mais de uma vez para uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

5.9 É permitido, todavia, que o participante inscreva-se para o sorteio das demais praias indicados no presente certame, observando o limite de uma única inscrição para cada uma das praias indicadas no **Anexo III**.

5.9.1 A título explicativo, um participante poderá se inscrever para concorrer às vagas existentes na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas existentes na Praia Brava. Não será permitido, entretanto, que um participante apresente duas inscrições para concorrer às vagas existentes na Praia Mole.

5.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.11 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

5.12 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação, ficando o participante ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste edital quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará com a sua inabilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão **participar**¹ deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS** - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a **inscrição** neste Edital:

7.1.1 de pessoas físicas;

7.1.2 de pessoa jurídica que contenha em seu quadro societário, ou na qualidade de administrador:

¹ Pela Lei Complementar nº 239/2006 e Decreto Municipal nº 14.782/2015 – estabelece que o Alvará Sanitário somente seja concedido para pessoa jurídica preenchidos os requisitos legais.

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017;

b) servidor público (municipal, estadual ou federal);

c) pessoa que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.1.3 É vedada ainda a inscrição de assistente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017; que seja servidor público, ou; que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente inabilitado.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis.

8.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

8.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Licitação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

9 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1 DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);

b) Comprovante da inscrição da pessoa jurídica, com atividade relacionada ao objeto deste Edital, nas seguintes condições:

b1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

b2) Sendo o interessado Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina;

b3) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Comprovante de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (CMC);

e) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) indicando o CMC da empresa;

h) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Comprovante de experiência no exercício da atividade objeto do presente Edital:

i1) Considera-se comprovante de experiência os seguintes documentos:

i.1.1) a apresentação de, no mínimo, dois alvarás de licença para exploração de comércio de alimentos e bebidas em ponto fixo da faixa de areia de praias concedidos ao participante e/ou ao seu representante legal;

i.1.2) a comprovação de que o participante e /ou seu representante legal já exerceu, por no mínimo dois anos, a atividade de venda de alimentos e bebidas.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - A não comprovação da sua regularização no ato do sorteio implicará a inabilitação do participante.

9.2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei Estadual nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, com validade de 02 anos;

d1) O CURSO deverá ter sido realizado nos anos de 2015 ou 2016 por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **Anexo VIII**, com menção aos módulos cursados.

d2) Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, com validade de 01 ano, conforme o artigo 13 do Decreto nº 14.782/15.

9.3 DOS ASSISTENTES

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei Estadual nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, com validade de 02 anos;

d1) O CURSO deverá ter sido realizado nos anos de 2015 ou 2016 por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **Anexo VIII**, com menção aos módulos cursados.

d2) Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, com validade de 01 ano, conforme o artigo 13 do Decreto nº 14.782/15.

9.4 DOCUMENTOS ADICIONAIS DO REPRESENTANTE LEGAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade de acordo com o **Anexo V**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - O participante inscrito que declarar possuir representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

Parágrafo Quarto – Somente os inscritos que possuam representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência poderão participar do sorteio das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com deficiência.

10 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

10.2 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, ressalvado o período de instalação e adaptação, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença e a Autorização Sanitária concedidos pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.)
- d) Taxa de Expediente (T.Exp)

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao

comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo VI** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

10.4 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes, contudo, a retirada do Alvará de Licença está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

10.5 Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi sorteado.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento dos participantes se dará através de SORTEIO público no dia **07/11/2016**.

11.2 O sorteio dos pontos ocorrerá em local a ser definido pela Comissão de Licitação e será exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até o dia 04/11/2016.

11.3 Todos os inscritos participarão do sorteio dos pontos previsto no presente Edital e aqueles que forem sorteados terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Licitação após o sorteio.

11.4 No dia **01/11/2016** será publicado e exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos participantes e do seu correspondente número de inscrição, que observará a ordem de apresentação dos documentos junto ao Pró-cidadão.

11.5 É facultada a presença dos participantes no ato do sorteio, que poderão ser representados por procurador legalmente constituído.

11.6 Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no **Anexo III** e a ordem cronológica de cada um dos pontos da referida praia, excetuando a preferência dos pontos de acessibilidade, podendo sofrer alterações mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

11.7 Serão sorteados todos os pontos definidos pelo Edital, tendo o participante sorteado direito ao preenchimento da vaga desde que seja habilitado.

11.8 Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de pontos existentes na referida praia, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

11.9 Os sorteios dos pontos de melhor acessibilidade serão realizados de maneira prioritária.

11.10 Os participantes que possuam representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes e, caso não sejam classificados dentro das vagas reservadas por Lei, passam a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

11.11 À Comissão de Licitações cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.12 Os participantes sorteados terão sua documentação de habilitação analisadas até o dia **18/11/2016**.

11.13 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 9 deste Edital.

11.14 Será publicado e exposto em mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de todos os participantes que forem sorteados, incluindo aqueles que foram inabilitados, a fim de que possam apresentar o recurso cabível.

11.15 Caso um participante seja sorteado para mais de um ponto/praias, deverá fazer a opção por apenas um dos pontos até o dia **09/11/2016**, na SESP no período de 09h às 18h, sob pena de ser credenciado para o primeiro ponto em que foi sorteado.

11.16 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) da totalidade das vagas disponibilizadas serão preenchidas por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que forem sorteados e julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, nos dias **21, 22 e 23/11/2016**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no PRÓ-CIDADÃO do Centro do Município de Florianópolis, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

12.2 Caberá ao Secretário Executivo de Serviços Públicos a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 25/11/2016.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **25/11/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 As vagas remanescentes decorrentes da inabilitação de participantes sorteados serão disponibilizadas aos participantes sorteados nas vagas de suplência, observando a ordem de sorteio.

14.2 No caso de as vagas de suplência não preencherem a integralidade das vagas remanescentes decorrentes da inabilitação dos participantes sorteados, as mesmas serão novamente sorteadas.

14.3 As vagas remanescentes decorrentes de falta de participantes deverão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

15.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SESP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SESP;

III - portar o Alvará de Licença da SESP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada;

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

15.1.2 O prazo limite para montagem da tenda em faixa de areia da praia é o dia **16/12/2016**.

15.1.3 A não ocupação do ponto até o dia **16/12/2016** implicará o cancelamento do Alvará a na vacância do ponto.

15.1.4 O participante credenciado que optar por encerrar o exercício das suas atividades antes do prazo final de vigência do alvará deverá formalizar o pedido, devidamente protocolado no Pró-Cidadão, a fim de evitar a cassação do seu alvará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

15.1.5 O encerramento do exercício das atividades, embasado no item anterior, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

15.1.6 Todo vendedor ambulante licenciado (representante legal e/ou assistentes) deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.1.7 O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

15.1.8 É vedado ao participante credenciado:

I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;

V - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;

VI - utilização de equipamentos de sonorização;

VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no Anexo IV deste Edital de Credenciamento.

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PARA COM O PATROCINADOR

16.1 Os credenciados ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.

16.2 O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos instalados na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.

16.3 Os participantes credenciados ficam obrigados a expor e comercializar os produtos indicados pelo Patrocinador, cujo rol encontra-se no **Anexo VII**.

16.4 Em cumprimento ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 1.239/SMDE/2015, os participantes deverão vender as bebidas (cerveja, refrigerante, água e energético) do catálogo da

empresa BRASIL KIRIN, cujo rol se encontra no **Anexo VII**, e mais uma única opção de rótulo de cerveja e de refrigerante, à escolha do credenciado.

16.4.1 A título de exemplo, o credenciado poderá vender, além das marcas do patrocinador, mais um rótulo de cerveja, como a Skol, e mais um rótulo de refrigerante, como a Coca-Cola.

16.5 A afronta ao disposto na cláusula 16.4 implicará a aplicação das penas previstas neste Edital, quais sejam, comunicação, autuação, interdição e cassação da licença.

16.6 O patrocinador está obrigado a fornecer, a todos os credenciados habilitados, por meio de comodato, o equipamento (tenda) contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

16.7 Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Comissão de Licitações, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade dos mesmos ao Patrocinador.

16.8 É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

16.9 O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.

16.10 Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

17 DOS RESÍDUOS (LIXO)

17.1 Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

17.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

17.3 O comércio em ponto fixo de Tenda de Alimentos deverá ter pelo menos 04 (quatro) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que 02 (duas) dessas lixeiras devem ser para lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e 02 (duas) para lixo orgânico (restos de comida).

17.4 O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

17.5 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

17.6 Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais.

17.7 O Licenciado comerciante de água de coco deverá fornecer o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço e CNPJ, quando solicitado pelas fiscalizações.

17.8 A empresa fornecedora de coco ficará responsável pelo recolhimento dos cocos vazios, devendo depositar o resíduo em locais que a COMCAP designar para a coleta.

18 DA HIGIENE

18.1 Deverá haver disponibilidade de água potável em todos os pontos que manipulem alimentos, em observância às regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor.

18.2 Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

18.3 Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda.

18.4 O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação deverão estar limpos e serem lavados logo após o uso.

18.5 O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60 °C.

18.6 É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com altura mínima de 30 cm).

18.7 É permitido o preparo de coquetéis, desde que garantida a higienização dos utensílios com farta água corrente.

18.8 Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados em temperatura interna igual ou inferior a 7 °C.

18.9 Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais do tipo sachê, cujas sobras devem ser descartadas.

18.10 O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, mantendo-o à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

19 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

19.1 Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

19.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

19.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

19.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

19.5 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

19.6 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

19.7 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

19.8 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

20 DAS PENALIDADES

20.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

20.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou através de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

20.4 Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário mínimo (SM).

20.5 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

20.6 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

20.7 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

20.8 Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

20.9 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

21 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	06/10/2016 - 27/10/2016
Divulgação da Lista de Participantes e dos respectivos números de inscrição e local de sorteio	01/11/2016
Recurso da lista de participantes	03/11/2016 09h - 18h na SESP
Resultado dos recursos	04/11/2016
Sorteio	07/11/2016
Opção para escolha do ponto (caso seja sorteado em mais de um ponto)	09/11/2016 09h - 18h na SESP
Divulgação da lista dos participantes sorteados que foram habilitados e inabilitados	18/11/2016
Recursos	21 a 23/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação	25/11/2016

Marcação do ponto na praia	28 e 29/11/2016
Período de instalação e adaptação	30/11/2016 - 16/12/2016
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2016 a 16/12/2016

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

22.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

22.3 Os manipuladores de alimentos Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

22.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

22.6 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

22.7 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

22.8 As vagas remanescentes deverão ser objeto de novo processo de credenciamento.

22.9 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até 16/12/2016 para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

22.10 Somente poderá iniciar a atividade, resguardando o período de adaptação e instalação, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento conforme a Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

22.11 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

22.12 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

22.13 O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo V**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.

22.14 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

22.15 Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

22.16 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

22.17 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

23 DOS CASOS OMISSOS

23.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2016/2017 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos SESP, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.

Wilson Vergílio Real Rabelo

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Anilso Cavalli Junior

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016

1 - Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2 - Dados do representante legal da Pessoa Jurídica:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Dados dos auxiliares:

3.1 - Dados do auxiliar nº 1:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

3.2 - Dados do auxiliar nº 2:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

3.3 - Dados do auxiliar nº 3:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

PESSOA JURÍDICA

Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016

4 - Opção da praia (escolha apenas uma praia):

AÇORES

ARMAÇÃO

BARRA DA LAGOA

BRAVA

CACHOEIRA BOM
JESUS

CAMPECHE

CAMPECHE
MORRO PEDRAS

CANASJURÊ

CANASVIEIRAS

FORTE

GALHETA

INGLESES

JOAQUINA

JURERÊ
INTERNACIONAL

JURERÊ TRADICIONAL

LAGOA DA CONCEIÇÃO

LAGOINHA

MATADEIRO

MOLE

MORRO DAS
PEDRAS

NOVO CAMPECHE

PÂNTANO DO SUL

PONTA DAS CANAS

PRAINHA BARRA
DA LAGOA

SANTINHO

SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

DANIELA

MOÇAMBIQUE

Confirme a escolha da praia **escrevendo por extenso** no **nome** da praia escolhida.

Praia escolhida (apenas **uma** praia):

5 - Edital:

Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016

Edital de credenciamento para exploração temporária de atividade de comércio de **alimentos e bebidas** em **ponto fixo** (através de **tenda**) situado na faixa de areia das praias de Florianópolis durante a temporada de verão 2016/2017.


Florianópolis, ____ de outubro de 2016.


Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Requerimento de inscrição (Anexo I)	
<input type="checkbox"/> b) Documento de identidade - RG com foto*;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> e) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servpf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) indicando o CMC da empresa; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	
<input type="checkbox"/> g) Curso de manipulação de alimentos (Lei nº 6.320/83) com validade máxima de 02 anos e que tenha sido realizado em uma entidade credenciada na Vigilância Sanitária (Anexo VIII);	
<input type="checkbox"/> h) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano.	


2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/> a) Declaração de regularidade da destinação final dos efluentes, lixo orgânico e lixo reciclável; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servdoc&doc=4843)	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de experiência no exercício da atividade objeto do presente Edital;	
c) Comprovantes da inscrição da pessoa jurídica nas seguintes condições:	

- c1) Ato constitutivo,
 - **estatuto social** publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou **contrato social** registrado e em vigor, ou
 - Microempreendedor individual - **Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI**, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009.
(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>)
- c2) Empresário Individual: **Requerimento do Empresário** expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina;
- c3) **Certidão Simplificada** ou **Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa** – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d2) Cópia do **alvará** de localização e funcionamento anual relativo ao ano de **2016** da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (**CMC**);
- d3) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<p>d4) Prova de quitação com a Fazenda Estadual; (https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)</p> <p>d5) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)</p> <p>d6) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)</p>
--	--	---

3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:	
<input type="checkbox"/>	<p>a) Laudo Médico; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;</p>
<input type="checkbox"/>	<p>b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF <u>ou</u> demais entidades reconhecidas;</p>
<input type="checkbox"/>	<p>c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade (ANEXO V)</p>

4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS AUXILIARES

- a) Documento de identidade - **RG** com foto*;
- b) Comprovante de Situação Cadastral - **CPF**;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- c) Curso de manipulação de alimentos (Lei nº 6.320/83) com validade máxima de 02 anos e que tenha sido realizado em uma entidade credenciada na Vigilância Sanitária (**Anexo VIII**);

- d) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano.

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2016)

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS COM ACESSIBILIDADE	PONTOS COM ACESSIBILIDADE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	14	02	1, 7, 12, 14
2º	CANASVIEIRAS	21	03	3,10,13,17,18,21
3º	INGLESES	26	03	6,21,23,26
4º	JURERÊ TRADICIONAL	08	01	1, 3, 5
5º	BRAVA	10	01	1, 10
6º	LAGOINHA	07	01	1
7º	JOAQUINA	07	01	1, 2, 3
8º	BARRA DA LAGOA	10	01	2, 3, 4, 5
9º	MOLE	09	-	-
10º	CAMPECHE	08	01	2, 3
11º	FORTE	02	-	-
12º	PONTA DAS CANAS	04	-	-
13º	CACHOEIRA BOM JESUS	09	01	3, 4
14º	SANTINHO	05	01	3, 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

15º	AÇORES	03	-	-
16º	DANIELA	06	01	1, 2
17º	MATADEIRO	02	-	-
18º	ARMAÇÃO	02	-	-
19º	GALHETA	03	-	-
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	03	-	-
21º	MOÇAMBIQUE	04	-	-
22º	MORRO DAS PEDRAS	02	-	-
23º	NOVO CAMPECHE	03	-	-
24º	PÂNTANO DO SUL	03	-	-
25º	PRAINHA DA BARRA	01	-	-
26º	SAMBAQUI	01	-	-
27º	SOLIDÃO	01	-	-
28º	TAPERA	01	-	-
29º	CANASJURÊ	01	-	-
30º	CAMPECHE–MORRO PEDRAS	02	-	-
TOTAL		178	17	-

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

PADRÃO DO EQUIPAMENTO

Tenda para comércio de alimentos em ponto fixo na faixa de areia da praia

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 3 m x 3 m, totalizando 9 m² de área.

As áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador, conforme Contrato nº 1.239/SMDU/2015, não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

É de responsabilidade do credenciado a aquisição da tenda, no padrão estabelecido por este Edital, com o patrocinador.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres abaixo deverão ser mantidos na lona de face principal inferior da tenda, conforme modelo abaixo.



AMBULANTE CREDENCIADO
PMF – SMDU - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão de Licitações da SESP,

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a participação neste Edital de Credenciamento dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência , conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Florianópolis, ____, de outubro de 2016.

Assinatura do Participante

Obs.: Anexo a esta declaração deverá ser apresentado Laudo Médico Atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas.

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A

TEMPORADA 2016/2017

Modalidade	Taxas	
Tenda de Alimentos	TLULP (42)	R\$ 390,06
	TLCA (41)	R\$ 1.393,08
	TCL (52)	R\$ 135,18
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 1.974,04

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 15/12/2016 a 16/04/2017, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.



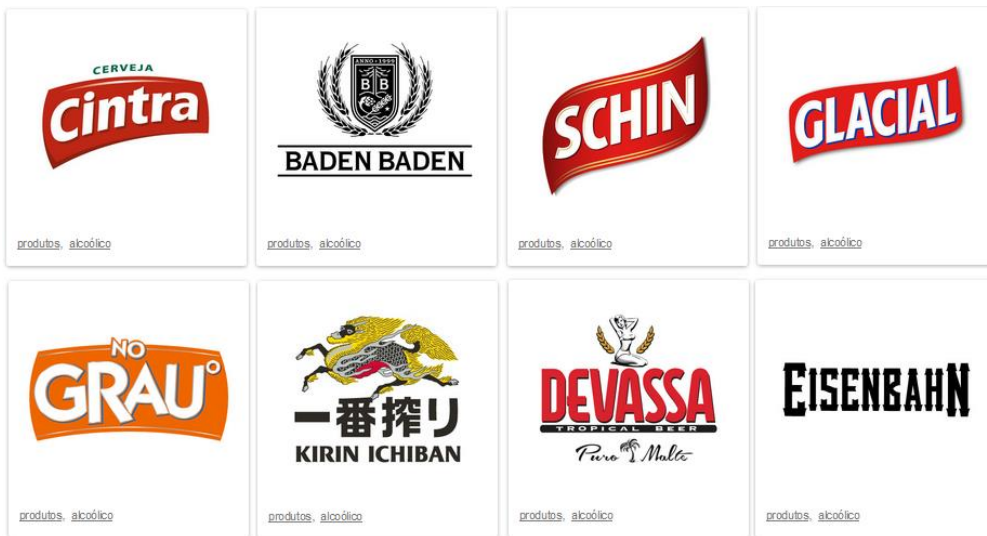
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

MARCAS DO PATROCINADOR

Cervejas: Schin, Eisenbahn, Devassa, Kirin Ichiban, Baden Baden, Cintra, Glacial, No Grau



Refrigerantes: Viva Schin, Viva Schin mini, Skinka, Itubaína e Fibz



Águas: Água Schin e Schin tônica

Energético: K energy drink

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP



ANEXO VIII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

**EMPRESAS HABILITADAS PARA DAREM TREINAMENTO AOS MANIPULADORES DE
ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.064/2003**

EMPRESA	TELEFONE
S. Alimentos	(48) 9157-4464
ABRASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922
Alimentum Serviços em Nutrição	(48) 3244-5933
Central de Cursos LTDA ME	(48) 3365-6416 (48) 9988-5838
SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214
Curso Definição	(48) 3223-0623
Guesser Soluções e Seg. Alimentar	(48) 3246-3516 (48) 9919-1623
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

NUTRI Cursos Floripa LTDA-ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537
QUADRO Consultoria	(48) 32347832
NU SALUTAR	(48) 3028-8050 (48) 30284707
SANUTRI Consultoria e assessoria em Nutrição	(48) 9981-2040
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107